

TÁXI - TROCA DE VEÍCULO

PERMISSIONÁRIO (PESSOA FÍSICA)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TROCA DE VEÍCULO POR PERDA TOTAL OU SUBSTITUIÇÃO

✓ ORIGINAIS (ATUALIZADOS):

Taxa Administrativa (GAM), equivalente ao valor **0,35 UFM**, em conformidade com o Código Tributário Municipal – Anexo XI, especificação 10.

Local de Requisição: Centro Administrativo e Balcão do ISSQN.

- 02 (duas) fotos 3X4 (coloridas, recentes);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (**Centro Administrativo**);
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (**UAI**);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum **ESTADUAL** (Fórum) e Justiça **FEDERAL**.

VEÍCULO

- Cópia da CRLV ou Nota Fiscal do Veículo que **“ENTRA”** na Permissão;
- Cópia da CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), do veículo que **“SAI”**, na categoria **PARTICULAR** ou **RECIBO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO (REGISTRADO, DATADO E RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)**.
- Autorização de Trânsito e o SELO, expedida pela SEDEST, referente ao Veículo que **“SAI”** da Permissão.

OBSERVAÇÃO: A apresentação dos documentos abaixo relacionados está condicionada à apresentação da cópia da CRLV do veículo que **“ENTRA”**, na **CATEGORIA ALUGUEL**, e do veículo que **“SAI”**, na **CATEGORIA PARTICULAR**; sob pena de **INDEFERIMENTO** do pedido.

- Laudo de instalação do Taxímetro “Peso e Medida” (veículo que entra);

Local Instalação de Taxímetro: EMPRESA EBERT CAMPOS URAMOTO - Rua Ricardo Pires, nº 270 – Bairro São Sebastião (34) 8816-8970 / (34) 3321-9416

- Laudo de Inspeção Veicular, expedido por empresa devidamente credenciada pela SEDEST.

Obs.: Inspeção Veicular obrigatória de acordo com dispositivos do Decreto nº 905/2013, de 03 de Julho de 2013.

ATENÇÃO!!!

1. A Substituição de Veículo em casos que resulte por perda total ou troca do veículo, será realizada mediante comprovação através de documentos do órgão competente da SEDEST; bem como, observado o disposto no **Decreto 4038/2012, Capítulo VII, Art. 34, Inciso I, §1º, §2º e Art. 28** deste Decreto;

“O Veículo substituído destinado a prestação de serviço de Táxi, devem ser 04 (quatro) rodas, com tempo máximo de **fabricação de 05 (cinco) anos**, com a seguinte padronização:

I - Veículos de cor **BRANCA**;

II - Faixas adesivas no formato **“xadrez”**, na versão vinil refletivo azul, vinil refletivo branco com grau técnico de luminosidade, divididos na largura de 12 cm alternados em dois pavimentos, sendo 6cm em cima e 6cm em baixo, fixadas nas laterais dos faróis às lanternas;

III - Dotado de caixa luminosa, com a palavra **“TÁXI”** (**LUMINOSO DE TETO e TAXÍMETRO**, devidamente instalados).

2. O veículo que **“SAI”** deverá ser apresentado totalmente descaracterizado, ao Setor de Fiscalização da SEDEST, para realização de vistoria e recolhimento do **SELO** (a ser afixado em um plástico) e da **AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, sob pena de cassação da permissão (**Decreto nº 4038/2012, Art.34, §2º**).

3. A **AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, destinada ao veículo que **“ENTRA”** na permissão, está condicionada à apresentação da cópia da CRLV do veículo que **“ENTRA”**, na **CATEGORIA ALUGUEL**, e do veículo que **“SAI”**, na **CATEGORIA PARTICULAR**; sob pena de **INDEFERIMENTO** do pedido e imediata **CASSAÇÃO DA PERMISSÃO** (**Decreto nº 4038/2012, Art.34, §1º**).